



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 7.067 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aut. Nº	216/18
P.L. Nº	260/18
Publ.:	07/12/18 - pag. 4

**Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 6.994, de 30 de agosto de 2018, que dispõe sobre a utilização do brasão oficial do município na confecção e personalização de vestuários e materiais relacionados a Prefeitura Municipal e suas autarquias.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º, da Lei nº 6.994, de 30 de agosto de 2018, que dispõe sobre a utilização do brasão oficial do município na confecção e personalização de vestuários e materiais relacionados a Prefeitura Municipal e suas autarquias, passa a vigorar com a seguinte redação:


**“Art. 1º** - Os materiais e vestimentas adquiridos e/ou fabricados pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, se optado por personalização, deverão ter o brasão oficial do município de Indaiatuba.

**§1º** - Fica vedado o uso do logotipo (ou brasão) personalizado da administração, sendo permitido somente o uso do brasão oficial do Município de Indaiatuba conforme disposto na Lei 930/66.

**§2º** - O disposto no §1º deste artigo, não se aplica aos materiais publicitários e placas indicativas de obras públicas.”(NR)

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor em conjunto com a legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 04 de dezembro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
PREFEITO